ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021584
N° Registro	2021645
Válido até:	25/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	849.146.101-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCELO FERNANDES MADALENA
ENDEREÇO:	AVENIDA T -15, 135, APART - 1002, COND - RESID - SALVADOR DALI, SETOR BUENO - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	849.146.101-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA ROCHEDO FORTE
ENDEREÇO:	PARTIDO DE GOIÂNIA, TRANSITAR NA GO - 070 POR 138 KM, PRÓXIMO AO MUNICÍPIO GOIÁS VELHO (COORD. -15.959611°, -50.130770°). APÓS, NA GO - 164, PERCORRER POR 121 KM ATÉ A SAÍDA DA CIDADE ARAGUAPAZ (COORD. -15.083886°, -50.623047°). POR FIM, PERCORRER 96,2 KM ATÉ A ESTRADA VICINAL QUE LEVA PARA A PROPRIEDADE (COORD. -14.275499°, -50.400803°)., NOVA CRIXAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	849.146.101-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCELO FERNANDES MADALENA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
--- -Luehea divaricata	18	Não avaliada.
--- -Andira vermifuga	20	Menos preocupante.
Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta -Vatairea macrocarpa	29	Não avaliada.
--- -Chloroleucon tortum	1	Quase ameçada.
guarucaia, monjoleiro, paricá-ra, paricá-branco -Senegalia polyphylla	3	Não avaliada.
Araçá-da-praia, Araçá-mirim, Goiabinha, Mis Gerais -Psidium guineense	2	Não avaliada.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	233	Protegida
--- -Attalea exigua	2	Endêmica
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	1	Menos preocupante.
Baru, barú -Dipteryx alata	248	Protegida
--- -Machaerium acutifolium	86	Não avaliada.
--- -Hirtella gracilipes	17	Não avaliada.
--- -Protium altissimum	16	Não avaliada.
Cabuclo, macaqueira -Diospyros sericea	1	Não avaliada.
Cafezinho, Saguragi amarelo -Rhamnidium elaeocarpum	3	Não avaliada.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 7

Cagaita, Cagaiteira -Eugenia dysenterica	1	Não avaliada.
acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro, -Anacardium occidentale	6	Não avaliada.
brazeiro, camboatã, canela-de-negro, camboatá-branco, olho-de-cotia, mataiba, batabaiba, jatuá-uba, jatuá-iba, atou-aou, pau-da-digestão -Matayba guianensis	3	Não avaliada.
--- -Senna multijuga	2	Não avaliada.
--- -Platypodium elegans	1	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	105	Menos preocupante.
--- -Diospyros lasiocalyx	1	Menos preocupante.
carne de vaca, carvalho vermelha -Roupala montana	1	Não avaliada.
caroba, pará parai guazú -Jacaranda cuspidifolia	1	Não avaliada.
Pau-bosta, Fede-fede, Borão -Tachigali aurea	12	Não avaliada.
Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira -Physocalymma scaberrimum	141	Menos preocupante.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	64	Não avaliada.
grão-de-galo, guapeva -Pouteria torta	2	Menos preocupante.
embaúba, embaúba-branca -Cecropia pachystachya	7	Não avaliada.
--- -Pseudobombax longiflorum	11	Não avaliada.
embiruçu, imbiruçu, mamoara -Pseudobombax tomentosum	2	Menos preocupante.
Marapauba, Pau mulato, Cambara, Killu-sisa -Vochysia haenkeana	2	Não avaliada.
estralo -Strychnos brasiliensis	1	Não avaliada.
coaçu, Folha larga, Novateiro, Pajeú, pau-jaú -Coccoloba mollis	7	Não avaliada.
camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba -Tapirira guianensis	6	Não avaliada.
apuí preto -Ficus gomelleira	1	Não avaliada.
cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia -Apuleia leiocarpa	53	Vulnerável.
genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro -Genipa americana	3	Menos preocupante.
goiaba -Psidium guajava	1	Não avaliada.
Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan -Astronium fraxinifolium	163	Protegida
--- -Myrcia splendens	1	Não avaliada.
pereiro -Aspidosperma pyrifolium	4	Não avaliada.
guatambú do cerrado, pereiro do campo -Aspidosperma tomentosum	2	Menos preocupante.
ingá feijão, ingá, ingá mirim -Inga marginata	2	Não avaliada.
Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã -Handroanthus ochraceus	1	Protegida
Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo -Handroanthus serratifolius	24	Protegida
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	30	Protegida
ipê branco -Tabebuia roseoalba	1	Protegida
caroba-de-flor-verde, caroba-do-campo, carobinha verde, cinco chagas, espeguilla (Quillabamba area), fava-de-aranha, ipê-de-flor-verde, ipê-mandioca, ipê-mirim, ipê pardo, ipê-verde. -Cybistax antisyphilitica	5	Não avaliada.
Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho -Machaerium hirtum	9	Não avaliada.
Candeia-do-sertão, Jacarandá-caviú, Pau-ferro, Uruvaeiro -Machaerium scleroxylon	9	Não avaliada.
Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico -Callisthene fasciculata	18	Não avaliada.
jangada, malva pente de macaco, pente de macaco -Apeiba tibourbou	19	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	98	Menos preocupante.
--- -Hymenaea stigonocarpa	1	Não avaliada.
bingueiro, cachimbeiro, coatingua, currimboque, estopa, estopeira, jequitibá, jequitibá-branco, jequitibá-rei, jequitibá-rosa, mussambê, pau-de-cachimbo,	1	Não avaliada.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 7

pau-estopa -Cariniana estrellensis	1	Não avaliada.
Lacre -Vismia guianensis	2	Não avaliada.
Pau de Leite, Tibor do Cerrado -Himatanthus obovatus	2	Não avaliada.
limão, limão-cravo -Citrus ×limon	2	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	11	Não avaliada.
freijó branco -Cordia sellowiana	10	Não avaliada.
--- -Cordia glabrata	67	Não avaliada.
Macaúba, Mucajá, Coco-babão -Acrocomia aculeata	105	Não avaliada.
Mama-cadela, Mamica-de-cadela, Conduru -Brosimum gaudichaudii	6	Não avaliada.
laranjeira-brava, limãozinho, limãozinho branco, mama-de-porca, mamicão, mamonilha-de-porca, tamanquaré -Zanthoxylum riedelianum	119	Não avaliada.
--- -Pachira aquatica	1	Não avaliada.
--- -Mangifera indica	4	Não avaliada.
Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre -Dilodendron bipinnatum	4	Menos preocupante.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	48	Não avaliada.
Tatajuba -Maclura tinctoria	1	Não avaliada.
--- -Byrsonima crassifolia	2	Não avaliada.
--- -Byrsonima sericea	10	Não avaliada.
araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba -Guazuma ulmifolia	16	Não avaliada.
--- -Ormosia arborea	5	Não avaliada.
Dedaleira-amarela, Candeia-de-caju, Mangaba-brava, Pacari, Pacari-do-mato, Pacari-do-sertão -Lafoensia pacari	1	Menos preocupante.
Imbiru, Binguinha, Bingueiro, Embira, Embira-de-folhas-lisas, Paineira-do-campo, Paineirinha -Eriotheca gracilipes	5	Não avaliada.
--- -Bauhinia rufa	1	Não avaliada.
mata-cachorro, paraíba -Simarouba versicolor	2	Não avaliada.
breu, kandei`y tuwyr -Protium spruceanum	7	Não avaliada.
apuí -Ficus obtusifolia	11	Não avaliada.
--- -Sapium obovatum	11	Não avaliada.
amarelão, cervejinha, imbu d`anta, kangwaruhumyra, Tupi-Guarani, marfim, marfim de veado, páo, pau, pao marfim, páo / pau d`alho do campo, perobinha, qui de veado, qui dôce, pau-marfim-do-Pará, pau-marfim-do-cerrado, pau-d`alho-do-cerrado, cagaita do Sul, marfim-de-espinho, pau-marfim-do-campo, cerveja-de-pobre, pau-marfim-da-mata -Agonandra brasiliensis	1	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	5	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	2	Não avaliada.
pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense	27	Imune
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	12	Menos preocupante.
Pindaíba, Pindaíba branca, Pindaíba preta, Araticum, Ariticum, Ata do igapó, Atinha, Cundurú, Envira, Envira da várzea, Envira do caiso, Envira do igapó, Envira preta, Envira preta do igapó, Envira surucucu, Envira surucucu da várzea, Invira, Mejo de porco, Mutambi, Muxiba -Unonopsis guatterioides	1	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	76	Não avaliada.
--- -Pterodon pubescens	396	Não avaliada.
Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo -Bowdichia virgilioides	6	Quase ameçada.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 7

--- -Enterolobium contortisiliquum	2	Não avaliada.
--- -Vitex polygama	2	Não avaliada.
--- -Enterolobium gummiferum	2	Não avaliada.
timbó-do-cerrado, tingui -Magonia pubescens	24	Menos preocupante.
--- -Hirtella glandulosa	1	Não avaliada.
Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado - Plathymenia reticulata	6	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO JUNIOR	293.325.751-34	4367/ D - GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 7

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	25/08/2023
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	25/08/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	
APRESENTAR, EM ANEXO AO PLANO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO, LISTA/TABELA INFORMANDO O QUANTITATIVO DE MUDAS QUE NECESSITAM DE COMPENSAÇÃO, SENDO NO MÍNIMO 50% DAS MESMAS ESPÉCIES E LISTA/TABELA DE ESPÉCIES INDICADAS PARA COMPOR OS DEMAIS 50% DAS MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS DO CERRADO, PREVIAMENTE A EXECUÇÃO DO CORTE DAS ÁRVORES.	23/11/2021
APRESENTAR, EM ANEXO AO PLANO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO, DE MANEIRA QUE CONTEMPLE AS OBRIGATORIEDADES EXPRESSAS NAS CONDICIONANTES, PREVIAMENTE A EXECUÇÃO DO CORTE DAS ÁRVORES.	23/11/2021

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.2899794295, -50.4112822034	2: -14.2895340456, -50.4120806695	3: -14.2883089994, -50.4127891184	4: -14.287800725, -50.4132453411
5: -14.2868135841, -50.4133424104	6: -14.2861792907, -50.4133877954	7: -14.2856683063, -50.4135114711	8: -14.2850284328, -50.4142101066
9: -14.2848883384, -50.4142952538	10: -14.2848355867, -50.4145434492	11: -14.2844779255, -50.4177354087	12: -14.2844942376, -50.4187721869
13: -14.2845243179, -50.4193761251	14: -14.2852246301, -50.4188254386	15: -14.285402705, -50.4173958007	16: -14.285979356, -50.4176255316
17: -14.2866071966, -50.4174107619	18: -14.2866768889, -50.4182284446	19: -14.2873725008, -50.4189524304	20: -14.2894634643, -50.4197724643
21: -14.2898350698, -50.4198784848	22: -14.2899192255, -50.4160288803	23: -14.2900171126, -50.4153202581	24: -14.2900710697, -50.4134086961
25: -14.2899794295, -50.4112822034	26: -14.3108113525, -50.406350092	27: -14.3096047289, -50.4073126885	28: -14.3084191287, -50.4081217569
29: -14.3069211001, -50.4099530522	30: -14.3059499675, -50.4108966869	31: -14.3054976414, -50.4113653317	32: -14.3054428184, -50.4114216441
33: -14.3047589466, -50.4121590066	34: -14.3044419019, -50.4127112155	35: -14.3039012813, -50.412959355	36: -14.3037171713, -50.4130138883
37: -14.3036966707, -50.4130123282	38: -14.3036651999, -50.4130644625	39: -14.3033892789, -50.413710782	40: -14.3032133075, -50.4140851465
41: -14.3033581763, -50.4141912776	42: -14.3034074068, -50.4142354327	43: -14.3038877687, -50.4148834279	44: -14.3044718522, -50.4160838595
45: -14.3047750468, -50.4163534659	46: -14.3051986649, -50.416001409	47: -14.3056463655, -50.4160934456	48: -14.3059622076, -50.4159758581
49: -14.3071515193, -50.4170677157	50: -14.3073419055, -50.4177328675	51: -14.3069342619, -50.4181037709	52: -14.3067727059, -50.4183160347
53: -14.3067674778, -50.4183225015	54: -14.306316006, -50.4193394431	55: -14.3064790182, -50.4197083858	56: -14.3065300018, -50.419815579
57: -14.3065821081, -50.4199049113	58: -14.3060270155, -50.4209775798	59: -14.3056889511, -50.4210077173	60: -14.3054495498, -50.4210245564
61: -14.3054573962, -50.4216555615	62: -14.3053894492, -50.4218261085	63: -14.3052858884, -50.4220748444	64: -14.305278203, -50.4220933617

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 7

65: -14.3059673831, -50.4237558654
66: -14.3060830982, -50.4237313148
67: -14.3064889168, -50.4236666834
68: -14.3074304646, -50.4243041783
69: -14.3076684635, -50.4252322478
70: -14.307585141, -50.4268700802
71: -14.3077798577, -50.4275951666
72: -14.3082933987, -50.428301766
73: -14.3088524998, -50.4279977366
74: -14.3091132452, -50.425489901
75: -14.3095364754, -50.4231580398
76: -14.3095817299, -50.4226302167
77: -14.3095918828, -50.4218785043
78: -14.3097911166, -50.4205669351
79: -14.3099255598, -50.419450812
80: -14.3102942497, -50.4168473056
81: -14.3104556299, -50.4160963874
82: -14.3106764118, -50.4139402403
83: -14.3109531596, -50.4112296598
84: -14.3112178203, -50.4092592426
85: -14.3115397549, -50.4072289765
86: -14.3116039332, -50.4070307809
87: -14.3114848843, -50.4065808983
88: -14.3113436368, -50.4065033268
89: -14.3108113525, -50.406350092
90: -14.3081504191, -50.4224419237
91: -14.3082461595, -50.422464237
92: -14.308233804, -50.4225455126
93: -14.3081349752, -50.4225216055
94: -14.3081504191, -50.4224419237
95: -14.3073311462, -50.421900926
96: -14.3075634768, -50.4219281775
97: -14.3075119871, -50.4222987281
98: -14.3072770161, -50.4222660267
99: -14.3073311462, -50.421900926
100: -14.3071588224, -50.4210168966
101: -14.3071112757, -50.4212448421
102: -14.3067844194, -50.4211712394
103: -14.3068359283, -50.4209443164
104: -14.3071588224, -50.4210168966
105: -14.3084200038, -50.4321758301
106: -14.3081589789, -50.431437923
107: -14.308033588, -50.4312996756
108: -14.3066906293, -50.4304881684
109: -14.3065589356, -50.4303724045
110: -14.306275625, -50.4301651924
111: -14.3058922737, -50.4300004023
112: -14.304725099, -50.4287771145
113: -14.3037829268, -50.4269440098
114: -14.3031117113, -50.426466714
115: -14.302486856, -50.4260218383
116: -14.3023119346, -50.4259664655
117: -14.3022906826, -50.4259420046
118: -14.3022111462, -50.4258935198
119: -14.3021674409, -50.4258825879
120: -14.301925677, -50.4257936354
121: -14.3016830489, -50.425650111
122: -14.3015073786, -50.4256777793
123: -14.301406758, -50.4254534799
124: -14.3011570792, -50.4254005229
125: -14.3009433653, -50.4251859501
126: -14.300406384, -50.4253633678
127: -14.2993318633, -50.4257568468
128: -14.2990616906, -50.4267921771
129: -14.2990055469, -50.4270862711
130: -14.2988832203, -50.4285197153
131: -14.2987080503, -50.4318858296
132: -14.2987214232, -50.431897497
133: -14.3002669674, -50.4322428289
134: -14.3007700738, -50.4323636112
135: -14.3023469304, -50.4325282075
136: -14.3043751783, -50.4327045612
137: -14.3060071475, -50.4329133715
138: -14.3081448691, -50.4331623255
139: -14.3084200038, -50.4321758301
140: -14.2796797731, -50.4221030331
141: -14.2796566133, -50.4213562519
142: -14.2794584751, -50.419473922
143: -14.2790613587, -50.418232098
144: -14.2786669069, -50.4189788258
145: -14.2780094007, -50.4174909224
146: -14.2774849417, -50.4152010063
147: -14.2766128614, -50.4147318823
148: -14.2764650944, -50.4126290321
149: -14.2761140835, -50.4121130674
150: -14.2767663214, -50.4110452678
151: -14.2773977489, -50.4110109467
152: -14.2784466836, -50.4104666516
153: -14.2786168733, -50.4110055616
154: -14.2792855698, -50.4110921564
155: -14.2795014387, -50.4111166545
156: -14.2811239876, -50.4109755408
157: -14.2811981808, -50.4121940767
158: -14.2825813243, -50.4126832625
159: -14.2829503123, -50.4120241335
160: -14.2831680933, -50.4109054106
161: -14.2845131997, -50.4107904818
162: -14.2848646624, -50.4107019642
163: -14.2854843253, -50.4103713453
164: -14.286810018, -50.4101683298
165: -14.2886006715, -50.4099691434
166: -14.2892527437, -50.4089198022
167: -14.2895122381, -50.4087517492
168: -14.2894680027, -50.4081966786
169: -14.2897487112, -50.4074450583
170: -14.2900033689, -50.4067368574
171: -14.2907265482, -50.4057538177
172: -14.2910590821, -50.4057003573
173: -14.2910675947, -50.4056841286
174: -14.2911060561, -50.4056694251
175: -14.2910948494, -50.4056061031
176: -14.2910760669, -50.4055865619
177: -14.2913237407, -50.4046730116
178: -14.2914886822, -50.4051938167
179: -14.2924798258, -50.4047976572
180: -14.2929205707, -50.4058675664
181: -14.2926838396, -50.4081565896
182: -14.2921000752, -50.4081490951
183: -14.2922844644, -50.4087710889
184: -14.2924755881, -50.4091017569
185: -14.2916688437, -50.409876887
186: -14.2912860986, -50.4096883217
187: -14.2909523522, -50.4101612825
188: -14.2904664047, -50.4108760742
189: -14.2904044874, -50.4109701915
190: -14.2904049909, -50.4109836708
191: -14.2905087976, -50.4110250199
192: -14.2963214221, -50.4112154344
193: -14.2974457018, -50.4110168022
194: -14.3014028649, -50.4112575612
195: -14.3018897818, -50.4113176826
196: -14.3025027201, -50.4113315711
197: -14.3033716443, -50.4110599047
198: -14.3037228567, -50.4108377526
199: -14.3047077347, -50.4100371301
200: -14.3051537377, -50.4096956847
201: -14.3049471766, -50.4095744644
202: -14.3034891765, -50.4092169078
203: -14.3034591785, -50.4092137132
204: -14.3028444415, -50.4090507988
205: -14.3027324529, -50.4090134012
206: -14.3020936458, -50.4088679262
207: -14.3012689185, -50.4080596877
208: -14.3017700741, -50.4077448951
209: -14.3015822028, -50.4074322217
210: -14.3006647657, -50.4069557929
211: -14.2996847886, -50.4066278799
212: -14.3004288036, -50.4060494458
213: -14.3010541551, -50.4062261097
214: -14.3023644952, -50.4066123659
215: -14.3037562242, -50.4067627207
216: -14.3063658134, -50.406283149
217: -14.3067766768, -50.4056417521
218: -14.3058924364, -50.4047643859
219: -14.3035785032, -50.4045432968
220: -14.2984176766, -50.4038994832
221: -14.2968058432, -50.4037561907
222: -14.294402767, -50.4034475877
223: -14.2942577882, -50.4033390573
224: -14.2931433986, -50.40342606
225: -14.2924086799, -50.4032417426
226: -14.2909253773, -50.4029434341
227: -14.2904425745, -50.4028661514
228: -14.2898947905, -50.402676755
229: -14.2898807748, -50.4026652956
230: -14.2884399353, -50.4024989045
231: -14.2879999598, -50.4023634443
232: -14.2859326495, -50.4022204603
233: -14.2847346012, -50.4019550662
234: -14.2831268304, -50.4018606215
235: -14.28102774, -50.4016244984
236: -14.280193406, -50.4014165208
237: -14.2780439773, -50.4021144922
238: -14.2775047094, -50.4014822444
239: -14.2766846816, -50.4010524839
240: -14.2763120451, -50.4010320534
241: -14.2761834352, -50.4012060073
242: -14.2758608677, -50.4016021931
243: -14.2755702035, -50.4026675311
244: -14.2755304731, -50.4029983052
245: -14.2755591412, -50.4034486866
246: -14.2755756725, -50.403847499
247: -14.2755279611, -50.4040895821
248: -14.275261254, -50.4043622965
249: -14.2751280515, -50.4045808799
250: -14.275125784, -50.4051136848
251: -14.2749811972, -50.4056363777
252: -14.2749503261, -50.4061642047
253: -14.2750248052, -50.4065873024
254: -14.2748565102, -50.4073359285
255: -14.2750823504, -50.4079525378
256: -14.2750886306, -50.4084097268
257: -14.2748448844, -50.4089233409
258: -14.2748052904, -50.4097687037
259: -14.2745496434, -50.4108527283
260: -14.274514235, -50.4112174937
261: -14.2749295343, -50.4113866904
262: -14.2750721903, -50.4118155557
263: -14.2752950243, -50.4123323321
264: -14.2749995678, -50.4125695766
265: -14.2742009915, -50.4134992376
266: -14.2741625964, -50.4137578602
267: -14.2740605192, -50.4149606843
268: -14.2742183145, -50.4151285498

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 7

269: -14.2743213967, -50.41595107	270: -14.2742392317, -50.4164800189	271: -14.2741622002, -50.4170788185	272: -14.2740273082, -50.4173545151
273: -14.2741024978, -50.4176547116	274: -14.2742283767, -50.4179193826	275: -14.2741729624, -50.4180971706	276: -14.2739784163, -50.4183922935
277: -14.2741849352, -50.4197217974	278: -14.2736723223, -50.4209396585	279: -14.2733267417, -50.4215758714	280: -14.2736304416, -50.4227464595
281: -14.273840587, -50.4228756309	282: -14.274396782, -50.4229822464	283: -14.2750160791, -50.4223771334	284: -14.2755197223, -50.4226838065
285: -14.2768050768, -50.4216604799	286: -14.2773324065, -50.4209013154	287: -14.2786450578, -50.4215846102	288: -14.2784133972, -50.4218443142
289: -14.2785121092, -50.4223205869	290: -14.2783452698, -50.4228246077	291: -14.2791691238, -50.4226095924	292: -14.2796797731, -50.4221030331
293: -14.282612546, -50.4041495917	294: -14.2823242369, -50.4050243399	295: -14.2819560125, -50.405766451	296: -14.2810666045, -50.4053327152
297: -14.2817231379, -50.4037230339	298: -14.282612546, -50.4041495917	299: -14.2809356129, -50.4062916936	300: -14.2807642255, -50.4067161948
301: -14.2805379649, -50.4065935746	302: -14.2807916228, -50.4060723806	303: -14.2808853282, -50.4061596323	304: -14.2809356129, -50.4062916936

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **C9UPYHXQRFUS29D**

Documento emitido em: **25 de Agosto de 2021 às 11:13:17**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=C9UPYHXQRFUS29D**

Documento assinado digitalmente em 25 de Agosto de 2021 às 11:15,
por CLAUDIO VIEIRA CASTRO,
CPF 570.440.746-34,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 7